

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

NIRE n.º 35300367308

Companhia Aberta

MATÉRIAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DIVULGADO PELA COMPANHIA PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 11ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Emissora”), nos termos da legislação pertinente e do Estatuto Social da Emissora, objetivando atender aos interesses dos investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 11ª emissão (“Titulares dos CRAs”, “CRAs” e “Emissão” respectivamente), vem apresentar a V.Sas., em razão da Assembleia Geral de Titulares dos CRAs, a se realizar, em primeira convocação, no dia **25 de agosto de 2020, às 10h00** (“Assembleia”), a ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, em sala virtual, administrada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, através do sistema Zoom, de conexão via internet, cujo acesso deve ser feito por meio do link que será informado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário aos Titulares dos CRA que manifestarem interesse no comparecimento da Assembleia até a data da realização da Assembleia, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“IN CVM 625”), a ordem do dia da Assembleia, a seguir expostas:

- (i)** Deliberar sobre a definição do Escriturador e Custodiante, que substituirão a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda (“SLW”), atual Escriturador e Custodiante dos CRA, em razão da alteração de seu objeto social, onde deixará de atuar como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e, por isso, estará impedida de exercer as funções de Escriturador e Custodiante;
- (ii)** Caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, deliberar sobre a aprovação da remuneração devida aos novos Escriturador e Custodiante para prestação dos serviços de agente fiduciário, escrituração e custódia do CRA;
- (iii)** Caso aprovada a matéria constante da alínea (i) acima, deliberar sobre a aprovação da cessão e transferência aos novos Escriturador e Custodiante de todas as obrigações, deveres, direitos e garantias previstos nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização); e

- (iv) Deliberar sobre a liberação do limite de 10% (dez por cento) do Valor Mínimo de Garantia para a substituição Créditos Cedidos Fiduciariamente Inadimplidos vinculados a carteira de garantias, por Créditos Cedidos Fiduciariamente vincendos, observado que a Fortaleza terá até 31/12/2020, prorrogáveis por 30 dias a critérios da Securitizadora, para a substituição da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos e, durante esse prazo: (a) a Securitizadora manterá o procedimento de cobrança extrajudicial dos títulos, contudo, não iniciará qualquer procedimento judicial contra os Devedores dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos bem como não incluirá os nomes dos Devedores no Serasa (b) manterá os recursos advindos dos pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos, enquanto não substituídos, retidos na Conta Centralizadora até a substituição da totalidade dos Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos;
- (v) Deliberar sobre a renúncia à obrigação da Fortaleza de Recomposição de Garantia caso apurado, na próxima Data de Verificação de Performance, que o somatório do valor das Duplicatas, das CPRF e dos Recebíveis de Compra e Venda, deduzidos aqueles vencidos e não pagos por seus respectivos devedores por mais de 90 dias de seu respectivo vencimento, e do saldo disponível na Conta Garantia não atendem à Razão de Garantia Cessão Fiduciária;
- (vi) Deliberar sobre a ratificação dos procedimentos de cobrança praticados pela Securitizadora e Agente de Formalização e Cobrança sob os Créditos Cedidos Fiduciariamente inadimplidos até a data da Assembleia;
- (vii) Deliberar sobre a autorização para a Emissora, Agente Fiduciário e os novos Escriturador e Custodiante praticarem todos e quaisquer atos para efetivação das deliberações acima, incluindo eventual alteração e registros dos documentos da oferta.

A Emissora informa que, até a data da Assembleia, enviará por meio de complemento à presente Proposta da Administração, a apresentação institucional dos novos prestadores de serviços, bem como a proposta de prestação de serviço apresentada pelos mesmos, de forma a permitir que todos os Titulares dos CRA possuam o conhecimento dos termos e condições da nova contratação.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo Fundos.Net, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que o item da ordem do dia descrito no Edital de Convocação não deverá ser interpretado como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo Fundos.Net como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização previsto no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários.

A presente Proposta poderá ser acessada na CVM através do site www.cvm.gov.br (neste website, acessar “Central de Sistemas”, clicar em “Informações sobre Companhias”, após, clicar em “Consulta a Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, em seguida utilizar o ícone “EXIBIR FILTROS”, preencher “Eco. Sec.” em “Securitizadora”, preencher “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 11 Série(s): 1(+2) Fortaleza 05/2019 BRECOACRA440” em “Nome do Certificado”, preencher “Assembleia” em “CATEGORIA”, preencher “AGE” em “TIPO”, preencher “Proposta do Administrador” em “ESPÉCIE”, preencher 18/08/2020 em “Data de Referência” e deixar os campos “Período de Entrega De:” e “Período de Entrega Ate:” em branco).

São Paulo, 04 de agosto de 2020.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Cristian de Almeida Fumagalli

Diretor de Relações com Investidores